



Câmara Municipal de



Autógrafo de Lei N.º 120

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

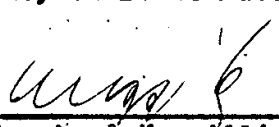
Artigo 1º- Fica concedido à CASA DO ESTUDANTE "JOÃOZINHO GOMES", neste exercício financeiro, um auxílio de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), que será pago mediante prova de funcionamento regular dessa entidade com personalidade jurídica provada.

Artigo 2º- Para cobrir as despesas constantes do artigo primeiro fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

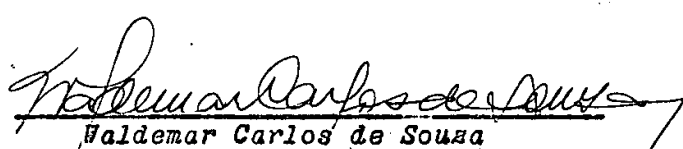
Artigo 3º- O presente crédito especial, referente ao artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes do saldo de caixa do exercício de 1952.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de Maio de 1952.



Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-



Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-